

a) -Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artº. 69 da Constituição Federal de 1.967).

b) -Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artº. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

McAlmeida
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 259, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre alteração do artº. 1º da Lei nº 202 de 28 de Abril de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-O Artigo 1º da Lei nº 202 de 28 de Abril de 1.971, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 14.208,00 (Quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros), para pagamento de Escritório de Contabilidade a fim de revisar em caráter de auditoria, a Contabilidade da Prefeitura, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concernente ao exercício de 1.969.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

McAlmeida
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 260, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar"

M. Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de R\$ 26.826,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros) para reforço das seguintes verbas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.3.0.6.1.- Serviços de Terceiros

0.1.- Serviços de Aluguél, transportes, etc.....R\$ 6.000,00

GOVERNO E ADMIN-ISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1.0.3.- Pessoal

B)-Secção de Fiscalização Geral

0.4.- Demais vantagens do Pessoal Efetivo.....R\$ 600,00

SAÚDE

Assistência Médico Hospitalar

Subvenções e Auxílios

3.1.3.0.7.1.- Serviços de Terceiros

0.1.- Transporte e remoção de doentes.....R\$ 1.500,00

SAÚDE

Assistência Médico Hospitalar

Pronto Socorro Municipal

3.1.2.0.7.1.- Material de Consumo

0.2.- Artigos de Expediente, impressos, etc.....R\$ 10.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

4.1.3.0.1.0.- Material Permanente

Móveis, máquinas, etc.....R\$ 8.000,00

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

Conselho Municipal de Televisão

3.1.3.0.9.9.- Serviços de Terceiros

Serviços Diversos.....R\$ 685,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTES

3.2.1.4.6.6.- Instituições Municipais

Auxílio à Comissão Municipal de Esportes

0.1.- Para custeio dos serviços da Secretaria...R\$ 41,00

TOTAL.....R\$ 26.826,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação

parcial ou total das seguintes verbas orçamentárias:

SERVICOS URBANOS

SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.4.0.9.1.- Encargos Diversos

Para a Instalação do Departamento de Água e
Esgoto - D.A.E.....R\$15.000,00

SERVICOS URBANOS

RUAS E AVENIDAS

Conservação de Vias Públicas

3.1.1.1.9.4.- Pessoal

0.1.- Vencimentos de mensalistas.....R\$11.826,00

TOTAL.....R\$26.826,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 261, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$540,00 (Quinhentos e quarenta cruzeiros), para pagamento de pró-labore aos funcionários do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas, por serviços extraordinários prestados.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SERVICOS URBANOS

SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO

4.1.4.0.9.1.- Material Permanente

0.2.- Para aquisição de hidrômetros.....R\$540,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-